



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

CONTRATO N° 035 / 2015 / PREF

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE INHUMA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça. João de Deus, 209, centro, Inhuma - PI, inscritos no CNPJ n° 06.553.739/0001-07, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Moacir Gonçalves de Carvalho, brasileiro, casado, bioquímico, residente na Rua Demerval Lobão, 55, Inhuma-(PI), portador do CPF n° 358.833.673-72 e RG n° 90.015.016.426, celebra o presente instrumento de **CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DO SOLO URBANO**, com a **Sra. Francisca Barbosa Alves** portadora do CPF n° 024.824.533-30 e RG n° 2.830.400, com endereço residencial na Av. Ribeiro Gonçalves, 933 - Inhuma - PI, doravante denominada permissionária, o fazendo, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1ª- O objeto do presente **CONTRATO DE PERMISSÃO** é o uso do solo urbano para instalação e funcionamento de um trailer por parte da **PERMISSIONÁRIA** situada na Rua Marcos Parente nº953, com escopo de comercialização de lanches.

2ª- Esta **PERMISSÃO** é instrumentada por prazo de 12(doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015.

3ª- Fica estabelecido que, uma vez findo o prazo de permissão, será o contrato renovado, se não a **PERMISSIONÁRIA** restituirá o solo ora cedido, livre e desocupado.

4ª- A **PERMISSIONÁRIA** poderá devolver o solo durante a vigência do contrato, ficando o município, isento do pagamento de qualquer reparação da área ou indenização.

5ª- O **Município** poderá cancelar a permissão caso venha a observar descumprimento dos termos por ele estabelecidos ou por conduta por parte da **PERMISSIONÁRIA** que seja incompatível com a utilização do solo público.

6ª- Pelo uso do trailer, a **PERMISSIONÁRIA** pagará a quantia de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), mediante boleto a ser expedido mensalmente pelo setor tributário do Município, e vencerá sempre no quinto dia útil do mês subsequente ao de referência.

7ª- O pagamento do aluguel atrasado estará sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, mais correção monetária e juros de 2% (dois por cento) ao mês ou fração.



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

8ª- A **PERMISSIONÁRIA** não poderá deixar de pagar o aluguel por um período superior a dois meses, sob pena de nulidade do presente contrato e conseqüente devolução ao município.

9ª- A **PERMISSIONÁRIA** não poderá ceder, emprestar ou sublocar o solo sem o consentimento prévio e por escrito do município, podendo o mesmo cancelar a permissão.

10ª- O **MUNICÍPIO** poderá a qualquer tempo examinar e vistoriar o solo concedido, sempre que entender necessário, o que deverá acontecer no horário comercial mediante autorização por escrito.

11ª- Durante a vigência do presente contrato de permissão, obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter o solo em perfeitas condições de conservação de toda a área cedida.

12ª- No caso de rescisão do presente contrato, a **PERMISSIONÁRIA**, obriga-se a reparar todo e qualquer dano por ele causado no solo.

13ª- A **PERMISSIONÁRIA** estará sujeita e obedecerá as normas gerais pertinentes à vigilância sanitária e limpeza pública.

14ª- Responsabilizar-se por eventuais danos, materiais ou morais causados a terceiros.

15ª- No caso de utilização de aparelho de som, respeitar o limite máximo de volume sonoro com decibéis equivalente a música ambiente, vedada a utilização no horário do sossego público, exceto em dias especiais mediante prévia autorização dos órgãos competentes.

16ª- Proibir a utilização de sonorização de veículos acima do volume acima referido.

17ª- Não alterar fisicamente a área, exceto se previamente autorizado pelo Município.

18ª- Arcar com o pagamento de tarifas com fornecimento de água e de energia.

19ª- O **Município** adotará as medidas legais cabíveis, caso o solo objeto dessa permissão seja utilizado para outros fins que não o estabelecido neste instrumento.

20ª- A **Permissionária Declara ter ciência e concordar com todos os termos desta PERMISSÃO DE USO.**



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

21ª- O presente instrumento não gera direitos adquiridos, tampouco o uso se transmite aos herdeiros ou sucessores.

Inhuma - PI, 05 de janeiro de 2015.



MOACIR GONÇALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



FRANCISCA BARBOSA ALVES
Permissionária

TESTEMUNHAS:




